

*Ant*

77



**FREGUESIA DE SÃO PEDRO**  
**CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ**

**Regulamento de Apoio ao Associativismo**  
**da Freguesia de São Pedro.**

**APROVADO EM REUNIÃO DE JUNTA DE FREGUESIA EM:**

**09 / 04 / 2024**

**APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA EM:**

**19 / 04 / 2024**





## FREGUESIA DE SÃO PEDRO

CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

# REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO

### Preâmbulo

O papel relevante que o associativismo tem na dinamização de diversas atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, promovendo o bem-estar das populações residentes, é inegavelmente, uma das grandes riquezas da Freguesia de São Pedro, pelo que devemos apoiar as associações dinamizadoras.

Pelo imprescindível cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão dos dinheiros públicos, e, na competência que lhe é atribuída pela alínea o) do artigo 16º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de São Pedro propõe-se regulamentar a atribuição, com critério, de apoios às associações ou outras organizações sem fins lucrativos.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 2.º

#### Âmbito

O presente regulamento define os objetivos e formas de apoio às associações sem fins lucrativos, com sede na Freguesia de São Pedro.

### Artigo 3.º

#### Objetivos

Promover a existência e continuidade de todo o movimento associativo na Freguesia, através da atribuição de apoios com vista à execução de obras e/ou realização de atividades de natureza desportiva, social, cultural e recreativa.



**FREGUESIA DE SÃO PEDRO**  
CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Artigo 4.º**

**Destinatários**

1 – São considerados os destinatários do presente regulamento, todas as entidades locais sem fins lucrativos, que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas, nos termos da Lei;
- b) Possuam a sua sede ou delegação na Freguesia de São Pedro, com uma estrutura organizada e que atuem nesta Freguesia;
- c) Tenham a sua situação regularizada perante as Instituições Públicas, tais como a Autoridade Tributária ou a Segurança Social.

**Artigo 5º**

**Identificação de Associações**

1 – As Associações que pretendam candidatar-se aos apoios da Junta de Freguesia de São Pedro, deverão fazer chegar aos serviços da Junta, a ata de tomada de posse dos membros dos corpos sociais;

2 – Outro tipo de Associações, tais como a Comissões de Festas ou a Comissão Fabriqueira da Igreja, estão também inseridas desde que esteja bem vincada a identificação dos seus responsáveis.

**Artigo 6.º**

**Orçamentação dos apoios**

A Junta de Freguesia de São Pedro, inscreverá no seu orçamento anual, uma verba que servirá de base para o apoio às diversas instituições sem fins lucrativos da Freguesia e cuja dotação global será condicionada à disponibilidade financeira e todas as estratégias definidas anualmente.

**Artigo 7.º**

**Tipologia dos apoios**

Os apoios são enquadrados segundo as seguintes tipologias:

- a) Apoio à realização de iniciativas culturais, recreativas, desportivas e sociais;
- b) Apoio para obras de conservação ou reabilitação das infraestruturas;
- c) Apoio logístico pontual.



## FREGUESIA DE SÃO PEDRO

CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Artigo 8.º

#### Apoio a Iniciativas Pontuais

1 – Este ponto está destinado a apoios financeiros e logísticos na organização de eventos pontuais, que estão dependentes da disponibilidade orçamental, no momento da apresentação da candidatura.

2 – Neste ponto está contemplado o apoio à realização das festas tradicionais populares na forma de apoio que pode ser atribuído das seguintes formas:

- a) Subsídio monetário;
- b) Subsídio em géneros;
- c) Cedência de espaços ou equipamentos;
- d) Isenção de Taxa ou Licença.

### Artigo 9.º

#### Candidatura aos apoios

1 – O pedido de apoio deve ser efetuado por escrito e dirigido à Junta de Freguesia, através de correio eletrónico, por via CTT ou entregue em mão na secretaria da Junta;

2 – No pedido deve estar mencionada a seguinte informação:

- a) Identificação da Associação;
- b) Descrição da atividade a realizar;
- c) Indicação do tipo de apoio solicitado.

3 – As candidaturas ao apoio a iniciativas pontuais, devem ser acompanhadas pelo cartaz publicitário do evento a realizar;

4 – As candidaturas ao apoio a obras de conservação ou reabilitação, devem ser acompanhadas de documentos necessários à apreciação do pedido;

### Artigo 10.º

#### Critérios

O apoio a atribuir a cada candidatura será baseado nos seguintes critérios:

1 – A relevância das atividades desenvolvidas na Freguesia de São Pedro, tendo em conta a sua abrangência da ação;

- a) Local;
- b) Regional;
- c) Nacional.



## FREGUESIA DE SÃO PEDRO

CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

As  
7

2 – Frequência das atividades;

- a) Semanal;
- b) Mensal;
- c) Trimestral;
- d) Semestral;
- e) Anual.

3 – Número de participantes envolvidos;

- a) 0 a 50 participantes;
- b) 51 a 100 participantes;
- c) 101 a 150 participantes;
- d) 151 ou mais participantes.

4 – Promoção do bem-estar e a solidariedade social;

5 - Promoção de atividades desportivas que se enquadrem numa ocupação de tempos livres saudável das crianças, dos jovens e dos idosos;

6 – Continuidade do projeto e a avaliação dos resultados obtidos em anteriores atividades.

### **Artigo 11º**

#### **Avaliação das Candidaturas**

1 – Após análise dos elementos apresentados na candidatura e, tendo em conta os critérios acima referidos, será elaborada uma proposta fundamentada e será apreciada e deliberada em reunião do Executivo;

2 – O apoio a atribuir à Associação, será decidido na reunião de Executivo posterior á receção do pedido;

3 – A Junta de Freguesia de São Pedro, reserva para si o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as candidaturas apresentadas não cumpram o definido neste regulamento;

4 – As decisões serão sempre comunicadas por escrito às associações candidatas, devendo ser justificadas.

### **Artigo 12.º**

#### **Apoios Financeiros**

1 – O apoio financeiro será concedido a título de comparticipação;

2 – O apoio financeiro será pago após a deliberação em reunião de Executivo;

3 – O pagamento do apoio financeiro será feito através de transferência bancária para a conta indicada pela respetiva Associação.



## FREGUESIA DE SÃO PEDRO

CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Artigo 13.º

#### Obrigações das Associações apoiadas

- 1 – A concessão de apoios da Junta de Freguesia de São Pedro, obriga as Associações beneficiárias a aplicar devidamente os subsídios recebidos;
- 2 – As Associações beneficiárias de apoios financeiros, devem emitir o recibo no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da verba atribuída;
- 3 – A Junta de Freguesia tem o direito de solicitar a documentação que considere ser necessária para a fiscalização do apoio concedido.

### Artigo 14.º

#### Penalizações

A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, utilizando-as para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, retirando a possibilidade de nova candidatura no ano seguinte.

### Artigo 15.º

#### Compromisso

A Junta de Freguesia de São Pedro, compromete-se a divulgar todos os apoios concedidos às Associações em sessão da Assembleia de Freguesia.

### Artigo 16.º

#### Omissões

Os casos omissos no presente regulamento, serão decididos em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de São Pedro.

### Artigo 17.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Pedro e pela Assembleia de Freguesia de São Pedro.

Reunião da Junta de Freguesia no 09/04/2024

  
(Jorge Aniceto Pimentel dos Santos)

Reunião da Assembleia de Freguesia no 19/04/2024

  
(João Paulo de Jesus Almeida)

